

REFORMAR EX-OFÍCIO de acordo com o Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA**, RG nº 10.11027-93, matrícula nº 083151-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.192,94 (Hum mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **089/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **2º SARGENTO-PM, FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, RG nº 10.2982-75, matrícula nº 010819-7, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.431,64 (Hum mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **095/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **CABO-PM, FRANCISCO DE FATIMA CARVALHO**, RG-10.4414-78, matrícula nº 011667-0, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTE-PM**, no valor de R\$ 1.310,01 (Hum mil, trezentos e dez reais e um centavo) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **108/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, ARNALDO GOMES DA SILVA**, GIP/10.4527, matrícula nº 011732-3, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.298,96 (Hum mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **076/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE-PM, RAIMUNDO NONATO DE JESUS**, RG nº 10.2784-74, matrícula nº 011328-0, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.657,15 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **104/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **2º SARGENTO-PM, JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**, RG-10.4364-78, matrícula nº 011628-9, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTE-PM**, no valor de R\$ 1.544,48 (Hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **103/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE-PM, MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**, RG nº 10.3697-76, matrícula nº 011278-0, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.776,19 (Hum mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **0215/2009**, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea "c" da Lei nº 3.808/81, **2º TENENTE-QCOBM, JOSE DE RIBAMAR DE ARAUJO**, GIP nº 10/3492, matrícula nº 010431-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE-QCOBM**, no valor de R\$ 2.280,50 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

OF. 1707 e 1708

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA Nº 038/DGE/2009

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH/PI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 7º, inciso V, do Decreto nº 12.666, de 27 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 5.644, de 12 de abril de 2007,

CONSIDERANDO o teor do Parecer PIMA nº 17/2009, de 30 de outubro de 2009, exarado pelo Ilustríssimo Procurador do Estado nos autos do Processo PGE nº 2009026327-0, de 1º de setembro de 2009, constantes nos autos;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 051/2009, datado de 16 de novembro de 2009, firmado pela Coordenadora de Projetos Sociais desta Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH/PI, que deu origem ao Processo Administrativo nº AA.118.1.003489/09-63, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo com o objetivo de apurar a alienação dos imóveis localizados na Quadra 07, Casas 02, 10, 23, 29, 30, 34, 36, 37, 39, 43 e 44 e na Quadra 12, Casa 11, do *Residencial Nova Teresina*, em descumprimento a cláusula expressa constante do Termo de Entrega e Recebimento dos aludidos bens.

02. Designar as servidoras, **Ana Lúcia Gonçalves Sousa**, Advogada, **Nelímária de Macêdo Silveira Crisanto**, Assistente Social, e, **Carmen Célia Lopes Soares de Carvalho**, Assistente Social, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão do Processo Administrativo, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Paulino Ribeiro Brandim**, Advogado, **Teresa Cristina Pessoa Lima**, Assistente Social, e, **Maria do Socorro Dias Miranda Cortéz**, Assistente Social.

03. Conceder à Comissão designada o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos, em estrita observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do art. 37 da CF/88, notificando, desde já, os atuais ocupantes das unidades habitacionais mencionadas, em que restou verificada a provável alienação a terceiros, para apresentar defesa prévia, na forma da lei.

04. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Teresina(PI), 23 de novembro de 2009.

Marcelino de Oliveira Fonteles
Diretor Geral da ADH/PI

OF. 1037